



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

LEI Nº 249, de 06 de abril de 1993.

Cria a Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS — Ce., Dr. Luis

Acácio de Sousa,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC, que tem os seguintes objetivos:

- a — A execução de políticas e ações preventivas de socorro às vítimas de calamidades públicas;
- b — Elaborar sugestões, projetos e convênios visando o atendimento por parte dos Governos Federais, Estaduais e Municipais e ainda com organismos internacionais de ajuda humanitária às vítimas das calamidades públicas;
- c — Acompanhar, fiscalizar e orientar as atividades desenvolvidas em benefício da população afetada, quando da execução de projetos de todos os âmbitos governamentais.

Art. 2º — A referida Comissão fica composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE

SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONSELHO TÉCNICO — devendo ser representado por dois órgãos governamentais

CONSELHO FISCAL — devendo ser formado por representantes:

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Sindicato Patronal Rural;

Camara Municipal de Nova Russas-Ce
Recebido em 22/04/93
Francisco de Assis Evangelista Tavares
1º Secretário



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

NOVA RUSSAS — CEARÁ

- Fls. 02 -

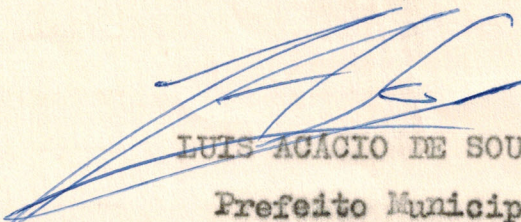
- Fundação SAAE
- Associações Comunitárias;
- Câmara Municipal;
- Lions Clube de Nova Russas;
- Secretária de Ação Social
- Secretaria de Saúde do Município;
- Sindicato do Comércio Varejista.

Art. 3º - Ficam destituídos os membros que compõem a atual comissão, criada em regime de urgência pela administração anterior.

Art. 4º - A substituição dos membros componentes da Comissão, poderá ser feita pelo Presidente da COMDEC, em reunião da mesma, com a presença mínima da metade mais um de seus membros e respeitando as normas do Conselho Estadual de Defesa Civil.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 06 de abril de 1993.



LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal